



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.819 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Altera os valores consignados nos símbolos da tabela de vencimentos dos servidores municipais do plano de cargos e salários do poder executivo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os valores consignados nos símbolos 01(um), 02(dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07(sete) e 08(oito) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Jacaré (Anexo IV da Lei Municipal Nº. 1.504, de 26/06/2007), alterada pela Lei Complementar Nº. 1.758, de 13/02/2017, ficam alterados para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), à partir de 01/01/2018 em obediência ao valor fixado pelo Governo Federal para o salário-mínimo, permanecendo inalterados os demais símbolos de (09 à 27).

**Art. 2º.** - A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Jacaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolos	Vencimento (anterior) R\$	Vencimento (atual) R\$
01	937,00	954,00
02	937,00	954,00
03	937,00	954,00
04	937,00	954,00
05	937,00	954,00
06	937,00	954,00
07	937,00	954,00
08	937,00	954,00
09	1.015,37	(inalterado) 1.015,37
10	1.118,12	(inalterado) 1.118,12
11	1.264,26	(inalterado) 1.264,26
12	1.442,02	(inalterado) 1.442,02
13	1.592,13	(inalterado) 1.592,13
14	1.888,42	(inalterado) 1.888,42
15	1.999,09	(inalterado) 1.999,09
16	2.184,60	(inalterado) 2.184,60
17	2.354,56	(inalterado) 2.354,56
18	2.480,99	(inalterado) 2.480,99
19	2.654,66	(inalterado) 2.654,66
20	2.824,58	(inalterado) 2.824,58
21	2.965,79	(inalterado) 2.965,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

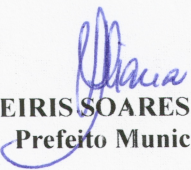
22	3.114,09	(inalterado)	3.114,09
23	3.269,79	(inalterado)	3.269,79
24	3.433,28	(inalterado)	3.433,28
25	7.490,00	(inalterado)	7.490,00
26	7.864,50	(inalterado)	7.864,50
27	8.257,73	(inalterado)	8.257,73

**Art. 3º.** - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 22 de fevereiro de 2018.

  
**ALEIRIS SOARES VIANA**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS  
QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO  
DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONF. 1433  
DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.433 DE 24 DE JUNHO DE 2018

EM 22/02/18  
SANTANA DO JACARÉ-MG 